

PROJETO DE LEI Nº 584 / 1996

Autoriza o Executivo Municipal a CRIAÇÃO do SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO / de Consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um Posto de atendimento dos consumidores da CEMIG, denominado Posto / de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

O povo do Município de Natércia-MG, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

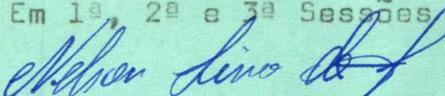
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente nela se contém.

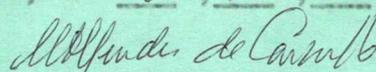
Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de abril de 1996.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

( X ) APROVADO - REJEITADO ( )

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 09/04/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DA CÂMARA